



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.458/2022 DE 23/11/2022.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 127/2022 DE 16/11/2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento - 03

Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município - 03

Elemento da Despesa:

3.1.90.91.00.00.00.00.0001/0004 - Sentenças Judiciais.....15.050,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento - 03


Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

Elemento da Despesa:

3.1.91.13.00.00.00.00.0001/2011 - Contribuições Patronais.....15.050,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 23 de novembro de 2022.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.




MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 23/11/22



Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de credito adicional suplementar na área da Secretaria de Administração para fins de readequação orçamentária visando cobrir a demanda do pagamento de sentenças judiciais.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal